



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/90

Súmula: Concede isenção de Taxa de Execução de Obras ao União Esporte Clube.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o União Esporte Clube isento de pagamento da Taxa para Execução de Obras, referente ao calçamento do passeio da rua Francisco Teixeira Coelho, nos fundos de sua sede social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas administrativas para efetivar a isenção mencionada no artigo 1º, bem como, isentar o mesmo clube, de idêntica taxa, quando do calçamento da rua Amintas de Barros, lado leste do imóvel onde a Agremiação tem sua sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 21 de agosto de 1.990.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente





*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

Ofício 788/90

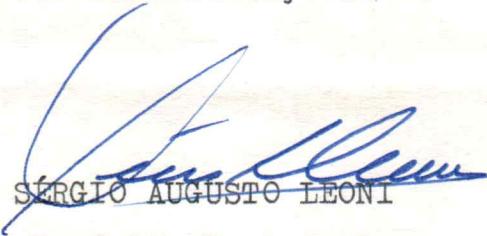
Lapa, 30 de julho de 1990

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Egrégia Casa, Projeto de Lei nº 23/90, que concede isenção da Taxa de Execução de Obras ao União Esporte Clube.

Sem outro particular para o momento, valemos-nos do ensejo para afirmar nossas

Cordiais Saudações.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR**

PROTÓCOLO nº 203/90

DATA 31.07.90

Excelentíssimo Senhor:

MANOEL F. MOREIRA VIDAL

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Nesta



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI N° 23/90

Súmula: Concede isenção da Taxa de Execução de Obras ao União Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o União Esporte Clube isento de pagamento da Taxa para Execução de Obras, referente ao calçamento do passeio da rua Francisco Teixeira Coelho, nos fundos de sua sede social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas administrativas para efetivar a isenção mencionada no artigo 1º, bem como, isentar o mesmo Clube, de idêntica taxa, quando do calçamento da rua Amintas de Barros, lado leste do imóvel onde a Agremiação tem sua sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de julho de 1990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/90

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Município da Lapa, por prepostos, efetuou às suas expensas, o calçamento do passeio da rua Francisco Teixeira Coelho (fundos da sede do União Esporte Clube e em frente ao Cemitério Municipal), emitindo consequentemente as guias para recolhimento pelo Clube da Taxa de Obras referentes ao benefício efetuado.

O União Esporte Clube intimado a efetuar o pagamento, pleiteia em longo arrazoado (cópia de ofício anexo), a isenção de tal taxa, alegando em suma, impossibilidade de quitação.

Este Poder Executivo, pleiteia a isenção contida no Projeto anexo, acatando como justas as reivindicações apresentadas por essa Agremiação Esportiva, acrescentando ainda, o respeito e consideração merecidos pelo Clube, por tudo o que representa no cenário futebolístico amador do Estado, bem como, o dever do Município em prestigiar, ajudar e incentivar o Esporte.

Pelas razões acima, espera-se a aprovação dessa Egrégia Casa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de julho de 1990


SÉRGIO-AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



UNIÃO ESPORTE CLUBE

FUNDADO EM 21-04-1938

Filiado à Liga de Futebol da Lapa e Federação Paranaense de Futebol

Estádio: Rua Barão do Rio Branco - Lapa - Paraná

CGC 75190397/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO N° 830

RECEBIDO EM 23/07/90

Exmo. Sr.

Dr. Sérgio Augusto Leoni

DD. Prefeito Municipal da Lapa

União Esporte Clube, sociedade esportiva, inscrita no CGC-MF. sob nº 75190397/0001-20 com sede a rua Barão do Rio Branco s/n - Lapa, PR, por seu presidente abaixo assinado, tendo recebido da Prefeitura Municipal da Lapa, lançamento de Taxa P/ Execução de Obras referente ao calçamento efetuado pela mesma nos fundos da Sede, rua Francisco Teixeira Coelho, em frente ao cemitério Municipal, vem pelo presente requerer e expor o seguinte:

O Clube passa atualmente por grandes dificuldades financeiras, não tendo condições de saldar o débito ora lançado, conforme DAM anexo.

A receita do clube é oriunda exclusivamente da contribuição dos sócios, não tendo a mínima condição de atender as despesas extras.

Que há muito tempo foi iniciada a construção da Sede Social, e que vem sendo feita com grande dificuldade, dependendo de auxílio financeiro de seus sócios e doação de material.

Diante do exposto acima, e por tratar-se de um ato de justiça, requer penhoradamente a V. Sua. que se digne mandar cancelar o referido lançamento.

Requer outrossim, caso deferido o presente requerimento, seja dispensado de tributos futuros quando da realização do calçamento do lado leste do mesmo terreno, ou seja, rua Amintas de Barros, que mede aproximadamente 120 metros de comprimento.

N. Fertos

P. Deferimento

Lapa, 20 de Julho de 1.990

Alcy Gláucos Sabóia
Presidente

Manda para a Comunidade dos servidores mensos e voluntários subscrita
para dispensa da cobrança
Lapa 26/07/90

PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM
(MÓDULO II)

LAPA - PR

01 CARIMBO PADRONIZADO

02 RESERVADO

03 NÚMERO DO CGC OU CPF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

9

05 NOME OU RAZÃO SOCIAL

UNIÃO ESPORTE CLUBE

04 ENDEREÇO COMPLETO

RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO
LAPA - PR 83750

12 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

TX. PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO PASSEIO EM FRENTE AO SEU IMÓVEL ▷

13 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

24 CÓDIGO 2143	25 VALOR 1.600,95 BTN'S	30 CÓDIGO	31 VALOR
26 CÓDIGO	27 VALOR	32 CÓDIGO	33 VALOR
28 CÓDIGO	29 VALOR	34 CÓDIGO	35 VALOR

AUTENTICAÇÃO

09 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM

07 EXERCÍCIO

1.997/8

06 PERÍODO DE REFERÊNCIA

90

08 PARCELA

ÚNICA

01

09

10 DATA DE VENCIMENTO

30-07-90

01

11 CÓDIGO

2143

02

12 VALOR Cr\$

1.600,95 BTN'S

03

13 VALOR Cr\$

9

14 VALOR Cr\$

00

15 VALOR Cr\$

00

16 VALOR Cr\$

00

17 VALOR Cr\$

00

18 VALOR Cr\$

00

19 VALOR Cr\$

00

20 VALOR Cr\$

00

21 VALOR Cr\$

00

22 VALOR Cr\$

00

23 VALOR Cr\$

00

24 VALOR Cr\$

00

25 VALOR Cr\$

00

26 VALOR Cr\$

00

27 VALOR Cr\$

00

28 VALOR Cr\$

00

29 VALOR Cr\$

00

30 VALOR Cr\$

00

31 VALOR Cr\$

00

32 VALOR Cr\$

00

33 VALOR Cr\$

00

34 VALOR Cr\$

00

35 VALOR Cr\$

00

36 VALOR Cr\$

00

37 VALOR Cr\$

00

38 VALOR Cr\$

00

39 VALOR Cr\$

00

40 VALOR Cr\$

00

41 VALOR Cr\$

00

42 VALOR Cr\$

00

43 VALOR Cr\$

00

44 VALOR Cr\$

00

45 VALOR Cr\$

00

46 VALOR Cr\$

00

47 VALOR Cr\$

00

48 VALOR Cr\$

00

49 VALOR Cr\$

00

50 VALOR Cr\$

00

51 VALOR Cr\$

00

52 VALOR Cr\$

00

53 VALOR Cr\$

00

54 VALOR Cr\$

00

55 VALOR Cr\$

00

56 VALOR Cr\$

00

57 VALOR Cr\$

00

58 VALOR Cr\$

00

59 VALOR Cr\$

00

60 VALOR Cr\$

00

61 VALOR Cr\$

00

62 VALOR Cr\$

00

63 VALOR Cr\$

00

64 VALOR Cr\$

00

65 VALOR Cr\$

00

66 VALOR Cr\$

00

67 VALOR Cr\$

00

68 VALOR Cr\$

00

69 VALOR Cr\$

00

70 VALOR Cr\$

00

71 VALOR Cr\$

00

72 VALOR Cr\$

00

73 VALOR Cr\$

00

74 VALOR Cr\$

00

75 VALOR Cr\$

00

76 VALOR Cr\$

00

77 VALOR Cr\$

00

78 VALOR Cr\$

00

79 VALOR Cr\$

00

80 VALOR Cr\$

00

81 VALOR Cr\$

00

82 VALOR Cr\$

00

83 VALOR Cr\$

00

84 VALOR Cr\$

00

85 VALOR Cr\$

00

86 VALOR Cr\$

00

87 VALOR Cr\$

00

88 VALOR Cr\$

00

89 VALOR Cr\$

00

90 VALOR Cr\$

00

91 VALOR Cr\$

00

92 VALOR Cr\$

00

93 VALOR Cr\$

00

94 VALOR Cr\$

00

95 VALOR Cr\$

00

96 VALOR Cr\$

00

97 VALOR Cr\$

00

98 VALOR Cr\$

00

99 VALOR Cr\$

00

00 VALOR Cr\$



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 23/90

A Lei Municipal nº 991/89, aprovada por esta Casa autorizou o Executivo Municipal a isentar da Taxa de Calçamentos às pessoas efetivamente carentes, não atingindo no caso entidades sociais e esportivas.

No presente projeto, o Executivo solicita autorização para conceder ao União Esporte isenção da Taxa referente ao calçamento do passeio da rua Francisco Teixeira Coelho, nos fundos da sede social daquele clube, como também quando do calçamento da rua Amintas de Barros, lado leste do imóvel pertencente a agremiação.

As razões contidas da justificativa do projeto, e no ofício enviado pelo União Esporte Clube, claramente demonstram as razões do presente projeto, cujo mérito e oportunidade caberá ao Plenário se manifestar.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1.990.

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro

Cesar Leoni
CESAR AUGUSTO LEONI

Presidente
Relator

Ernesto dos Santos Neto
ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro